LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2002

DECLARA O "NÚCLEO HABITACIONAL VILA CAIÇARA" COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado o ***"Núcleo Habitacional Vila Caiçara"*** como Zona Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º - Os índices urbanísticos exigíveis para o loteamento do ***"Núcleo Habitacional Vila Caiçara"*** são os constantes do memorial descritivo e da planta de divisão de lotes, previstos nos inclusos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, ficando dispensadas as exigências urbanísticas, na forma da Lei n.º 6.766/79, que teve sua redação alterada pela Lei n.º 9.785/99, na Lei Federal n.º 10.257/2001 e na Lei Municipal n.º 1.376/2001, não atendidas pela situação de fato e de direito já consolidadas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o registro do ***"Núcleo Habitacional Vila Caiçara"*** no Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, com base no disposto no Provimento n.° 17/99 de 24 de outubro de 1999, da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de junho de 2002, 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração